



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 536/2014, de 11 de dezembro de 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS PARA O EXERCÍCIO DE 2015
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus para o exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 18.971.495,00 (Dezoito milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I e dos dados consolidados a seguir:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	11.191.534,00
Receita Tributária	138.284,00
Receita de Contribuições	103.215,00
Receita Patrimonial	22.585,00
Transferências Correntes	10.873.564,00
Outras Receitas Correntes	53.886,00
RECEITA DE CAPITAL	6.226.500,00
Transferência de Capital	6.226.500,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	(1.777.419,00)
Total:	15.640.615,00
Intra-Orçamentária:	0,00
Total Geral da Administração Direta:	15.640.615,00

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS	



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

RECEITAS CORRENTES	460.495,00
Receita de Contribuições	397.320,00
Receita Patrimonial	63.175,00
Intra-orçamentária:	620.025,00
Sub-total:	1.080.520,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **VALOR**

RECEITAS CORRENTES	588.420,00
Receita Patrimonial	3.360,00
Transferências Correntes	585.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	315.000,00
Transferências de Capital	315.000,00
Intra-orçamentária:	1.346.940,00
Sub-total:	2.250.360,00
Total Geral da Administração Indireta:	3.330.880,00

Art. 3º. A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **VALOR**

DESPESAS CORRENTES	7.281.730,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.237.606,00
Outras Despesas Correntes	3.044.124,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.954.945,00
Investimentos	6.668.945,00
Amortização da Dívida	286.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	57.000,00
Reserva de Contingência	57.000,00
Total:	14.293.675,00
Intra-Orçamentária:	1.346.940,00
Total Geral da Administração Direta:	15.640.615,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **VALOR**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

DESPESAS CORRENTES	813.067,00
Pessoal e Encargos Sociais	786.817,00
Outras Despesas Correntes	26.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
Investimentos	5.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.203,00
Reserva de Contingência	262.203,00
Sub-total:	1.080.520,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.624.960,00
Pessoal e Encargos Sociais	752.950,00
Outras Despesas Correntes	872.010,00
DESPESAS DE CAPITAL	625.400,00
Investimentos	625.400,00
Sub-total:	2.250.360,00

Total Geral (Administração Direta + Indireta) 18.971.495,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS	625.275,00
GABINETE DO PREFEITO	341.250,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	665.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.027.726,00
SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO	54.075,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	270.025,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	211.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.764.985,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	646.590,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.287.499,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	244.650,00
SECRETARIA DE CULTURA	229.950,00
SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO	1.867.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00
Total:	14.293.675,00
Intra-Orçamentária:	1.346.940,00

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

Total Geral da Administração Direta: 15.640.615,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESCRIÇÃO	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE BOM JESUS	1.080.520,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.250.360,00
Total:	3.330.880,00
Intra-Orçamentária:	0,00
Total Geral da Administração indireta:	3.330.880,00

Total Geral da Despesa: 18.971.495,00

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 319.203,00 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e três reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto no Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

§ 2º O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir do dia 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de dezembro de 2014.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal